**DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**Orgão:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Responsável pela Demanda:**

**Nome:** Juliana Scaranti

**Telefone**: 49 9189-9074

**1. Objeto e sua Descrição:**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA RATEIO DE VALORES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMEOSC – CIS/AMEOSC, PARA O EXERCÍCIO DE 2026**.

**2. Justificativa da necessidade da contratação e sua solução**

A dispensa de licitação para o rateio de valores destinados à prestação de serviços de saúde entre o Fundo Municipal de Saúde de Belmonte/SC e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC – CIS/AMEOSC, CNPJ nº 02.311.972/0001-22, para o exercício de 2026, é justificada pela necessidade de assegurar a eficiência e a continuidade na oferta de serviços públicos de saúde, conforme estabelecido pelos dispositivos legais que regem a administração pública.

O CIS/AMEOSC representa uma estrutura de cooperação entre municípios para a prestação de serviços de saúde de forma associada, buscando otimizar recursos e garantir a qualidade do atendimento à população. A dispensa de licitação se mostra adequada para esse tipo de contrato, pois permite a contratação ágil e contínua dos serviços, sem comprometer a celeridade e a continuidade do atendimento.

Ademais, a dispensa de licitação está em consonância com os princípios da eficiência e economicidade, assegurando a utilização de um instrumento ágil e adequado para a contratação dos serviços de saúde, sem negligenciar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e igualdade. Assim, essa medida visa atender aos interesses da população, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados, enquanto respeita os preceitos legais e os princípios que norteiam a administração pública.

**3. Justificativa da Escolha da Solução**

A escolha da solução de dispensa de licitação para o rateio de valores destinados à prestação de serviços de saúde e ao custeio de despesas administrativas entre o Município de Belmonte/SC e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC – CIS/AMEOSC, para o exercício de 2025, baseia-se no Art. 75, inciso XI da lei 14.133/21 e também no art. 8º da Lei nº. 11.107/05, que ressalta ser dispensável a licitação neste cenário, onde os entes deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio, nesse sentido, ao se fazer uma análise criteriosa das necessidades e particularidades envolvidas na gestão pública da saúde, e também considerando a natureza associativa do CIS/AMEOSC, que promove a cooperação entre

os municípios para otimizar recursos e garantir atendimento de qualidade à população, o presente contrato se mostra como a alternativa mais eficiente e adequada para assegurar a continuidade e a eficácia dos serviços.

A dispensa de licitação permite uma contratação ágil e desburocratizada dos serviços de saúde, sem comprometer a qualidade e a regularidade do atendimento, garantindo assim a celeridade necessária para responder às demandas emergenciais e à dinâmica própria do setor. Além disso, essa solução está alinhada aos princípios da eficiência e economicidade, pois viabiliza a utilização dos recursos públicos de forma otimizada, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. Portanto, a escolha da dispensa de licitação para essa parceria entre o Município de Belmonte/SC e o CIS/AMEOSC reflete um compromisso com a eficiência na gestão pública da saúde, garantindo o acesso a serviços de qualidade à população de forma ágil e transparente.

**4. Quantidade de material ou serviço a ser contratada:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | RATEIO DE DESPESAS COM SÁUDE | MÊS | 12 | R$ 29.166,66 | R$ 350.000,00 |

**8. Prazo para início do Fornecimento/ou execução de serviços: (definir o prazo dentro do qual o contratado deverá iniciar a entrega dos bens ou a execução dos serviços após a formalização da contratação, como deverá ser executado, locais de entrega e como deverá ser realizado ou entregue o bem ou serviço)**

O fornecimento dos bens e/ou a execução dos serviços deverão ocorrer no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do envio da solicitação formal de fornecimento pela Administração, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, observado o cumprimento integral das especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual ou equivalente.

**9. Necessidade Pública a ser atendida:( deve demonstrar de forma objetiva qual demanda da Administração Pública motivou a contratação. Deve justificar a realização da licitação/dispensa, evidenciando que o objeto atende ao interesse público e contribui para a eficiência dos serviços prestados pela administração pública)**

A necessidade pública a ser atendida por meio dessa parceria e da dispensa de licitação é a garantia do acesso da população de Belmonte/SC a serviços de saúde de qualidade, de forma contínua e eficiente. A prestação de serviços de saúde é uma demanda fundamental e ininterrupta da comunidade, e a parceria com o CIS/AMEOSC possibilita o fortalecimento do sistema de saúde local, promovendo uma gestão mais eficaz e integrada dos recursos disponíveis. A necessidade pública a ser atendida é, portanto, a de assegurar que os cidadãos tenham acesso a atendimento médico, medicamentos, exames e demais serviços de saúde de maneira oportuna e eficaz, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar da população de Belmonte/SC. A dispensa de licitação nesse contexto se justifica como um meio ágil e eficiente de contratação, permitindo a continuidade e aprimoramento dos serviços de saúde oferecidos à comunidade.

**10. Valor estimado da contratação/despesa:**

R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**11. Definição do valor estimado (com base na pesquisa de preço realizada):**

A definição do valor estimado para a contratação dispensa a realização de pesquisa de preços no mercado, tendo em vista que o CIS-AMEOSC é órgão público de natureza consorcial, sem fins lucrativos, não atuando em regime de concorrência ou competição com particulares.

O objeto do contrato refere-se ao custeio dos serviços para assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população de Belmonte, o qual não se submete às regras de mercado, tampouco sofre variação decorrente de oferta e demanda, inexistindo, portanto, múltiplos potenciais fornecedores aptos a gerar parâmetro comparativo de preços.

Os valores a serem considerados foram regularmente definidos e aprovados por meio da RESOLUÇÃO Nº 026/2025 – RATEIO ADM. 2026, instrumento normativo próprio do consórcio, que estabelece os critérios de rateio entre os entes consorciados, com base em parâmetros objetivos, previamente pactuados e aprovados em instância competente.

**12. Justificativa de escolha do fornecedor:**

A escolha do **Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMEOSC – CIS/AMEOSC**, consórcio público com personalidade jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ nº 02.311.972/0001-22**, justifica-se pela sua natureza jurídica, finalidade institucional e pela eficiência comprovada na prestação de serviços de saúde pública aos municípios consorciados.

O CIS/AMEOSC reúne os municípios integrantes da **Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC**, dentre eles o Município de **Belmonte/SC**, com o objetivo de promover soluções conjuntas e integradas para o atendimento das demandas da saúde pública, especialmente na oferta de serviços especializados de média e alta complexidade em nível ambulatorial. A atuação consorciada permite a otimização de custos, o compartilhamento de infraestrutura e a ampliação do acesso da população a serviços de saúde qualificados.

Fundado em **novembro de 1997**, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina é constituído atualmente por **19 municípios**, cuja filiação e participação ocorrem mediante **leis municipais autorizativas** e a celebração de **Contratos de Rateio**, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de cada ente consorciado. O Consórcio atua de forma contínua e estruturada na prestação de serviços de saúde, contribuindo para a eficiência da gestão associada de serviços públicos na região.

Os valores destinados ao custeio dos serviços de saúde são definidos em **assembleia deliberativa**, com a participação dos municípios consorciados, observando critérios técnicos objetivos, tais como a

demanda por atendimentos e o número de munícipes beneficiados. Tal sistemática assegura **transparência, previsibilidade e equidade** na aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se que, nos termos do **art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021**, é **dispensável a licitação** decorrentes de **contrato de programa celebrado entre entes públicos:**

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;*

Ademais, a escolha do CIS/AMEOSC encontra respaldo nas **resoluções internas do próprio consórcio**, que disciplinam os parâmetros de rateio e a forma de prestação dos serviços, garantindo os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a escolha do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMEOSC – CIS/AMEOSC** como fornecedor dos serviços de saúde pretendidos, por se tratar de ente público especializado, de atuação regional consolidada e apto a atender de forma eficiente, regular e econômica às necessidades do Município de Belmonte/SC.

**12. Dos recursos orçamentários:**

Os recursos financeiros ficarão à cargo das dotações especificas.

ÓRGÃO 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 11.003 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - 10.302.0023.2.055 – SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

DESPESA: **17**- 3.3.93.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENT DE OP. ENTRE

RECURSO: 1.500.1002.0000 - RECURSOS DE IMPOSTOS DESTINADOS A SAÚDE

**13. Indicação do(s) responsável(s) por compor os Estudos Preliminares (TR,ETP), bem como da fiscalização e acompanhamento dos serviços:**

CLAUDINEIA MISTURA – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

JULIANA SCARANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308
acesse o site aqui

**Responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda**

Documento assinado digitalmente
gov.br
CLAUDINEIA MISTURA
Data: 31/12/2025 09:02:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLAUDINEIA MISTURA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

**De acordo, encaminhe-se para análise e providência,**

Documento assinado digitalmente
gov.br
JULIANA SCARANTI
Data: 31/12/2025 08:47:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JULIANA SCARANTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Belmonte-SC, 24 de dezembro de 2025.**